



**PROMOÇÃO
“CRÉDITO PRA VIDA MELHORAR”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

**PROMOTORA ADERENTE
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
("BANCOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A promoção comercial intitulada “CRÉDITO PRA VIDA MELHORAR” (“Promoção”) será realizada pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)**, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com o **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)**, e **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A (SICOOB SEGURADORA)**, na qualidade de Promotoras Aderentes, ambas denominadas em conjunto “Promotoras”, em todo o território nacional, sendo destinada às **pessoas jurídicas** e as **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, associados ou não associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.

1.2. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“BANCOOB”), BANCOOB Distribuidora de Títulos e



Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(v)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.2.1. Não farão jus aos prêmios os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que impedidos sejam segundo titulares.

1.2.2. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

1.3. Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão, durante o **período de participação, compreendido entre os dias 15/01/2021 e 31/03/2021**, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

1.3.1. O período de participação será dividido em **períodos individuais de participação**, de acordo com as datas dos 3 (três) SORTEIOS MENSAIS.

1.4. Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

1.4.1. Pessoa Física (PF): Conta Capital, operações de crédito e seguro prestamista do Sicoob Seguradora.

1.4.2. Pessoa Jurídica (PJ): Conta Capital, operações de crédito e seguro prestamista do Sicoob Seguradora.

1.4.3. Os participantes poderão aderir a um ou vários Produtos Participantes, sendo que as operações de crédito não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da renda do associado.

1.4.4. Ao adquirirem quaisquer produtos participantes, os interessados declaram que leram e aceitaram todos os termos da Política de



Privacidade e Tratamento de Dados, de tal forma que os dados pessoais serão utilizados para as finalidades e na forma descrita. Para efeitos desta promoção, os dados pessoais serão utilizados para as finalidades e nos termos previstos no item 10.

1.5. Durante todo o período de participação deverá ser observado **o limite total de atribuição de Números da Sorte**, respeitando os critérios adiante:

1.5.1. Os Números da Sorte serão gerados por número de inscrição no CPF ou de CNPJ e por cooperativa de vinculação.

1.5.2. Para cooperado **Pessoa Física** haverá o limite de até 62 (sessenta e dois) Números da Sorte, levando em consideração **(i)** seu número de inscrição no CPF e **(ii)** a cooperativa de vinculação.

1.5.3. Para cooperado **Pessoa Jurídica** haverá o limite de até 22 (vinte e dois) Números da Sorte, levando em consideração **(i)** seu número de inscrição no CNPJ e **(ii)** a cooperativa de vinculação.

1.5.4. Além disso, a distribuição dos Números da Sorte respeitará os limites definidos para cada Produto Participante.

1.6. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

1.7. No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o Participante realizou a contratação.

1.7.1. As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, sendo o Sicoob composto pelas 16 (dezesseis) centrais indicadas abaixo:

Número da Central	Nome da Central
1001	SICOOB CENTRAL ES
1002	SICOOB CENTRAL BA
1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
1004	SICOOB GOIÁS CENTRAL
1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
1006	SICOOB SP
1007	SICOOB NORTE
2001	SICOOB PLANALTO CENTRAL
2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
2007	SICOOB CENTRAL NE



2008	SICOOB CENTRAL RONDON
2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
2013	SICOOB UNIMAIS
2015	SICOOB UNI
2016	SICOOB CENTRAL RIO

1.7.2. Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas cooperativas será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.

1.7.3. Em casos de demissões, descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.

1.8. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/vaimelhorar, nos prazos estabelecidos nos Cronogramas deste Regulamento.

2. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

2.1. Os Números da Sorte serão gerados em lotes e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante.

2.2. Para todo o período de participação deverá ser observado o limite de atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.

2.2.1. Participante Pessoa Física (PF):

Produtos Pessoa Física	Critérios	Números da Sorte	Limite de números da sorte
Conta Capital	A cada associação feita na cooperativa fisicamente	1	1
	A cada associação digital via App Sicoob	1	1
Operação de Crédito	A cada operação de crédito contratada, de pelo menos R\$ 5.000,00, de acordo com as submodalidades Bacen ¹	1	10
Crédito imobiliário	A cada operação de crédito imobiliário contratada de pelo menos R\$ 80.000,00	2	20
Crédito consignado	A cada operação de crédito consignado, de pelo menos R\$ 5.000,00.	2	20
Seguro Prestamista (Sicoob Seguradora)	A cada adesão	1	10
Total		8	62



¹Submodalidades Bacen: Aquisição de Bens (Outros Bens), Aquisição de Bens (Veículos automotores), Comercialização e pré-comercialização, Crédito Pessoal – com ou sem consignação em folha de pagamento, Custeio e Pré-Custeio, financiamento de projeto, Investimento e capital de giro de financiamento agroindustrial, Outros empréstimos e Outros financiamentos. Não serão consideradas as operações de Cheque Especial, Adiantamento da Depositante e Conta garantida.

2.2.2. Participante Pessoa Jurídica (PJ):

Produtos Pessoa Jurídica	Critério	Números da Sorte	Limite de Números da Sorte
Conta Capital	A cada associação feita na cooperativa fisicamente	1	1
	A cada associação digital via App Faça Sicoob	1	1
Operação de Crédito	A cada operação de crédito contratada de pelo menos R\$ 10.000,00, de acordo com as submodalidades Bacen ¹	1	10
Seguro Prestamista (Sicoob Seguradora)	A cada adesão	1	10
Total		4	22

2.3. Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte.

2.4. A geração dos Números da Sorte ocorrerá em lotes mensais, sendo a participação nos sorteios de forma cumulativa.

2.5. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

2.6. Durante todo o período de participação serão utilizadas 10 (dez) séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de **0** a **9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte distribuídos.

2.7. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, essas recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.

2.8. Os Números de Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.



Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
5	2	4	5	8	0

- 2.9.** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.
- 2.10.** Na hipótese de todos os números que compõem as 10 (dez) séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.
- 2.11.** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/vaimelhorar, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 2.12.** Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite de acordo com a data de fechamento de cada lote de apuração e até a data limite correspondente, para disponibilização indicada neste Regulamento.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos 77 (setenta e sete) prêmios, no valor total de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, descritos adiante
- 3.1.1.** **20 (vinte) prêmios principais no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**, que serão entregues em formato de vales-compras online, a serem convertidos em pontos para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB, com opção de aquisição de diversos produtos a escolha do contemplado no limite do crédito destinado a cada ganhador.
- 3.1.2.** **57 (cinquenta e sete) prêmios secundários no valor líquido unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada**, que serão entregues em formato de vales-compras online, a serem convertidos em pontos para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB, com opção de aquisição de diversos produtos a escolha do contemplado no limite do crédito destinado a cada ganhador.
- 3.2.** Os vale-compras online são válidos por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera.



3.3. Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

3.4. Para o recebimento do vale-compras, o premiado deverá ser, obrigatoriamente, cooperado filiado a uma cooperativa Sicoob.

4. DOS SORTEIOS

4.1. Nesta Promoção serão realizados **3 (três) SORTEIOS MENSAIS**, conforme **quadro I** abaixo:

- **SORTEIOS 1 e 2:** serão distribuídos 5 (cinco) vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 16 (dezesseis) vale compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em cada sorteio, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal indicados a seguir;
- **SORTEIO 3:** serão distribuídos 10 (dez) vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e 25 (vinte e cinco) vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nesse sorteio, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal indicados a seguir:

QUADRO I – Sorteios

Sorteio	Início do Período de Participação	Término do Período de Participação	Data limite para geração dos Números da Sorte	Data do sorteio pela Loteria Federal	Data de início da apuração e validação do resultado	Divulgação do resultado	Descrição dos prêmios
1º Sorteio	15/1/2021	31/01/2021	13/2/2021	17/2/2021	22/2/2021	1º/3/2021	Prêmio Principal: 5 vale-compras no valor de R\$ 10.000,00 Prêmio Secundário: 16 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
2º Sorteio	15/1/2021	28/2/2021	10/3/2021	17/3/2021	22/3/2021	29/3/2021	Prêmio Principal: 5 vale-compras no valor de R\$ 10.000,00 Prêmio Secundário: 16 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
3º Sorteio	15/1/2021	31/3/2021	10/4/2021	14/4/2021	19/4/2021	26/4/2021	Prêmio Principal: 10 vale-compras no valor de R\$ 10.000,00 Prêmio Secundário: 25 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00

5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 5.1.** Para apuração dos ganhadores do **prêmio principal** de cada sorteio, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas no período que seja coincidente com o algarismo da **dezena simples do 1º Prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **1**.

- 5.2.** Para apuração dos ganhadores do **prêmio secundário** de cada sorteio, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas no período que seja coincidente com o algarismo da **dezena simples do 2º Prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **3**.

- 5.3.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série entre 0 e 9. Não tendo sido distribuído nenhum número da última série (série 9), deverá ser diminuído do número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique a série ganhadora.

- 5.4.** Após identificadas as Séries Vencedoras referentes a cada premiação de cada sorteio, para identificação dos contemplados em cada um deles, será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5





4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

5.5. De acordo como exemplo acima, será considerado como **Número da Sorte Base**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados, de modo que o Número da Sorte Base referente ao prêmio principal será o **1-24580, sendo o 1 referente à série vencedora e os últimos algarismos (24580) correspondentes ao número de ordem contemplado.**

5.6. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador do prêmio principal do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados no sorteio.**

5.6.1. A título exemplificativo, supondo que, no primeiro sorteio, o número **1-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base para o prêmio principal**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **05 (cinco) potenciais ganhadores do sorteio** serão os portadores dos **Números da Sorte 1.24580, 1.24581, 1.24582, 1.24583 e 1.24584**.

5.7. Já no caso dos **prêmios secundários**, de acordo com o exemplo acima, será considerado como **Número da Sorte Base**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados, exatamente nos moldes do prêmio principal, modificando-se apenas a forma de definição da série contemplada que passará a ser coincidente com o algarismo da dezena simples do 2º Prêmio da Loteria Federal, de modo que o Número da Sorte Base referente ao prêmio secundário será o **3-24580, sendo o 3 referente à série vencedora e os últimos algarismos (24580) correspondentes ao número de ordem contemplado.**

5.8. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador do prêmio secundário do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados no sorteio.**

5.8.1. A título exemplificativo, supondo que, no terceiro sorteio, o número **3-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base para o prêmio principal**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **25 (vinte e cinco) potenciais ganhadores do sorteio** serão os portadores dos **Números da Sorte 3.24580, 3.24581, 3.24582, 3.24583, 3.24584, 3.24585, 3.24586, 3.24587, 3.24588, 3.24589, 3.24590, 3.24591, 3.24592, 3.24593, 3.24594, 3.24595, 3.24596, 3.24597, 3.24598, 3.24599, 3.24600, 3.24601, 3.24602, 3.24603 e 3.24604.**



5.9. Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifiquem todos os **potenciais ganhadores**. Caso se esgotem todos os números da série ganhadora, será aplicada a Regra de Aproximação para o primeiro Número de ordem da Série seguinte.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 6.1.** A apuração dos ganhadores desta Promoção ocorrerá **sempre às 17h**, conforme descrição no Quadro I do item 4.1 desse Regulamento, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal, no prazo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data do respectivo sorteio pela Loteria Federal.
- 6.2.** Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado, sendo comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da identificação dos ganhadores, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.
- 6.3.** É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.4.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.5.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste



Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

7.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

7.3. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

7.3.1. Estar associado à cooperativa da geração do Número da Sorte;

7.3.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

7.3.3. No momento da apuração do sorteio, os Números da Sorte serão elegíveis para ganhar os prêmios desde que atendam as regras a seguir de cada produto, conforme o Participante seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sob pena de desclassificação:

7.3.3.1. Se Pessoa Física (CPF):

PF	
PRODUTO	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE
Conta Capital	A conta vinculada ao Número da Sorte deve estar ativa
Operação de Crédito	O contrato de crédito deve estar ativo e adimplente.
Seguro prestamista	O mesmo deverá estar vigente e vinculado a alguma operação de crédito e conta corrente.

7.3.3.2. Se Pessoa Jurídica (CNPJ):

PJ	
PRODUTO	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE
Conta Capital	A conta vinculada ao Número da Sorte deve estar ativa
Operação de Crédito	O contrato de crédito deve estar ativo e adimplente.
Seguro prestamista	O mesmo deverá estar vigente e vinculado a alguma operação de crédito e conta corrente.

7.4. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.



- 7.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como **não distribuídos**.
- 7.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 8.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua identificação, diretamente na Plataforma Coopera.
- 8.2.** **Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.**
- 8.3.** Quando solicitado pelo SICOOB, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.
- 8.3.1.** Se o contemplado for pessoa jurídica, o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual registrada, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao SICOOB e/ou BANCOOB.
- 8.3.2.** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).
- 8.3.3.** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao SICOOB da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.



- 8.4.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.5.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 8.6.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.
- 8.7.** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site www.sicoob.com.br/vaimelhorar e nos materiais de divulgação da Promoção.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 9.1.** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 9.2.** O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/vaimelhorar durante todo o período de participação.
- 9.3.** A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio, e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/vaimelhorar para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS



10.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

10.1.1 Em razão da relação já existente entre a Promotora Mandatária e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp, nos termos da Política de Privacidade e Tratamento de Dados. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.

10.1.2 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

10.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos os Participantes autorizam, por si ou por seus representantes legais, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

10.4. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este



Regulamento.

10.5. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

10.6. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

10.7. Os ganhadores autorizam, por si ou por seus representantes legais, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**

10.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que entre em contato com a Cooperativa a que seja cooperado, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos.

10.8.1. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

10.8.2. A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração, para fins desta promoção, dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

10.9. Com relação a esta promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (ii) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao



tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

10.10. Os itens acima são complementares à Política de Privacidade e Tratamento de Dados da Promotora, pois específicos para a execução desta promoção.

10.11. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

10.11.1 Assim, os participantes, inclusive os ganhadores pessoas jurídicas autorizam a utilização dos seus dados conforme previsto neste regulamento e, como consequência da conquista dos prêmios, os ganhadores autorizam a utilização de suas razões sociais, nomes fantasias, imagens do estabelecimento e/ou do representante legal, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que forem identificados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

11.2. O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.3. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

11.4. A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/vaimelhorar e concordância com todos os seus termos e as suas condições.



- 11.5.** Fimdo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 11.6.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 11.7.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.
- 11.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP nº 04.011408/2021.**